



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59 375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 552 DE 30 DE ABRIL DE 1990.

Autorisa o Poder Executivo a proceder aquisição de um terreno para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aquisição de um terreno localizado na zona urbana desta cidade, medindo 11.650 m² (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta Metros Quadrados), no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruseiros), conforme avaliação feita por uma Comissão, consoante o disposto no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal de 10 de março de 1990.

Art. 2º - A área do terreno de que trata o artigo anterior, servirá para facilitar a desobstrução das Ruas Tirbutino Bezerra, Antonio Hipólito de Araújo, Presidente Castelo Branco e Manoel Martiniano de Medeiros.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de recursos do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-Rn., em 30 de Abril de 1990.

Antônia Pires Galvão de Góis
Antônia Pires Galvão de Góis
Secretária Municipal de Administração

Armando Carlos de Araújo
Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças

GERALDO ALVES DA SILVA
GERALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO